



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA APLICADA

**EDITAL 11/2019 - PPGFISA - APOIO A TRABALHO DE CAMPO, COLETA DE DADOS, VISITAS TÉCNICAS E MISSÕES DE ESTUDO PARA DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA APLICADA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada (PPGFISA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº 1385/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 238, de 6 de dezembro de 2016, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para apoio a trabalho de campo, coleta de dados, visitas técnicas e missões de estudo, para discentes do pós-graduação em Física Aplicada da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, definindo regras e prazos para a submissão de solicitações de apoio.

## **1 OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem como objetivo fomentar as atividades de apoio ao ensino e à pesquisa e contribuir para a formação acadêmica e científica dos pós-graduandos por meio de trabalho de campo, coleta de dados, visitas técnicas e missões de estudo no Brasil e no exterior.

1.1.1 Entende-se por trabalho de campo, coleta de dados, visitas técnicas e missões de estudo o conjunto de atividades acadêmicas e de pesquisa, na área de interesse do projeto de Mestrado, com previsão de participação do discente em aulas teóricas e práticas e/ou execução de etapas da pesquisa, de acordo com um plano de trabalho com cronograma e métodos de investigação definidos.

## **2 REQUISITOS E CONDIÇÕES**

2.1 Poderá receber apoio o discente que, no ato da inscrição:

- I. estiver regularmente matriculado o programa de Pós-Graduação em Física Aplicada na UNILA, com matrícula ativa;
- II. apresentar formulário de requerimento devidamente preenchido;
- III. não possuir débitos com o programa e a Biblioteca Latino-Americana da UNILA;
- IV. não estiver em situação de prorrogação de matrícula;
- V. comprometer-se com as regras e prazos estabelecidos neste Edital.

2.2 Serão contempladas somente as solicitações de apoio a trabalho de campo que ocorrerem entre o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

2.2.1 O prazo final para a execução do trabalho de campo deve ocorrer até 31 de dezembro de 2019 ou até sete dias antes da data prevista para a defesa, o que vier primeiro.

## **3 RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

3.1 O Edital disponibilizará R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), PROAP-CAPES destinado ao Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada (PPGFISA) da UNILA.

3.2 Cada discente proponente poderá ser contemplado até o valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para apoio em atividade de trabalho de campo, coleta de dados, visitas técnicas e missões de estudo no Brasil e no exterior no período de vigência deste edital.

3.3 Cada discente proponente poderá solicitar um único apoio neste Edital.

3.4 Caso seja solicitado mais de um apoio será considerado o último envio.

3.5 O apoio a que se refere este Edital está necessariamente condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA e da CAPES, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

3.6 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA APLICADA

#### 4 ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 O discente proponente poderá usar os recursos para custear:

I. transporte interurbano por compra de passagens aéreas ou terrestres, nacionais ou internacionais.

II. hospedagem e alimentação: valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

4.2 Para custeio de itens em moeda estrangeira será considerado o câmbio do Banco Central, disponível em <<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>>, considerando a data da despesa.

4.3 Em nenhuma hipótese será concedido apoio acima do limite estabelecido no item 3.2 deste Edital.

4.4 É vedada a utilização de recursos deste edital para:

I. despesas em desacordo com este edital;

II. despesas com combustível para transporte em veículo particular;

III. aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;

IV. utilização a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

V. transferir a terceiros as obrigações assumidas;

VI. realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;

VII. pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet e similares;

VIII. pagamento de multa de qualquer natureza.

#### 5 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do sistema Inscreva disponível em <<https://inscreva.unila.edu.br/>>, conforme prazo previsto no cronograma deste edital.

5.2 O discente deve fornecer as seguintes informações no formulário específico disponível no sistema Inscreva da UNILA: nome completo, número de matrícula, CPF, dados bancários, valor do apoio solicitado e documentação solicitada, nos termos deste edital.

5.3 A seguinte documentação deverá ser preenchida e anexada, no ato da inscrição, ao formulário específico disponível no sistema Inscreva da UNILA:

I. Termo de Compromisso preenchido e assinado, de acordo com o Anexo I deste edital, em formato PDF;

II. Plano de Atividades com previsão orçamentária devidamente preenchido, datado e assinado, de acordo com o Anexo II deste edital, em formato PDF;

III. Tela “Verificar minha Situação / Emitir Documento de Quitação” do módulo Biblioteca no SIGAA salva em arquivo no formato JPG ou PNG.

5.4 O Plano de Atividades poderá ser alterado durante a vigência deste edital, mediante solicitação e autorização prévia do PPGFISA.

5.5 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos e por quaisquer outros meios que não os determinados neste Edital.

5.6 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

5.7 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da Comissão de Avaliação, nos termos deste Edital.

5.8 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema Inscreva da UNILA, isentam o PPGFISA de responsabilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA APLICADA

5.9 Nestas situações, o discente solicitante deve entrar imediatamente em contato com o programa no e-mail <secretaria.ppgfisa@unila.edu.br> ou pelo telefone (45) 3576 - 7306.

5.10 O discente solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

5.11 O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicarão no indeferimento da solicitação.

5.12 Não será aceita a alteração ou a complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição.

5.13 Os discentes contemplados neste edital deverão encaminhar, no prazo previsto no cronograma, outras informações e documentos comprobatórios, solicitados pela Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada.

## 6 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 Para a análise das solicitações a Comissão de Avaliação utilizará os seguintes critérios de classificação, nesta ordem:

- I. não-bolsistas tem prioridade sobre bolsistas;
- II. o maior Coeficiente de Rendimento, conforme Histórico Escolar;
- III. o maior prazo previsto para a conclusão do curso, conforme Histórico Escolar;
- IV. a maior idade, conforme Histórico Escolar.

6.2 O discente solicitante se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado e responder civil e criminalmente, se constatada a inveracidade dos dados registrados.

6.3 Casos omissos para avaliação, classificação e recursos serão tratados pela Comissão de Avaliação, com registro em ata.

## 7 RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado em edital específico no Portal de Editais da UNILA disponível em <<https://unila.edu.br/documentos/>>, conforme prazo previsto no cronograma deste edital.

7.2 Pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados à Comissão de Avaliação por meio de formulário próprio no sistema Inscreva da UNILA, conforme prazo previsto no cronograma deste edital.

7.3 O julgamento dos recursos e o resultado final serão divulgados em edital específico no Portal de Editais da UNILA, conforme prazo previsto no cronograma deste edital.

## 8 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação da verba, que só ocorrerá caso houver disponibilidade orçamentária e financeira.

8.2 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com as orientações do Anexo IV deste edital no prazo de vigência.

8.3 Para despesas do inciso I do item 4.1 deste edital, o discente contemplado deve colher e apresentar orçamentos de pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

8.3.1 Quando não for possível obter pelo menos 3 (três) orçamentos, deverá ser salva a informação da tela de resultados da cotação em sites do tipo buscador de passagens, contendo a data e hora de acesso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA APLICADA

8.4 Para despesas do inciso II do item 4.1 deste edital será considerada a duração do trabalho de campo, acrescida do tempo de deslocamento.

8.4.1 O custeio de hospedagem e alimentação não pode ser utilizado:

- I. quando o afastamento não exigir pernoite fora de Foz do Iguaçu;
- II. no último dia do retorno à Foz do Iguaçu.

8.5 Todas as notas fiscais deverão estar em nome do discente contemplado.

8.5.1 Em hipótese alguma a nota fiscal ou fatura deverá ser emitida com o CNPJ e a razão social da UNILA, sob pena de não aceitação do documento na prestação de contas.

## 9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O discente contemplado deve prestar conta dos recursos recebidos pelo sistema Inscreva da UNILA em até 20 (vinte) dias após o retorno da viagem.

9.1.1 O descumprimento do prazo para prestação de contas deste edital implica impossibilidade de emissão de diploma e inadimplência, até que as pendências sejam sanadas.

9.2 As seguintes informações devem ser fornecidas no formulário de prestação de contas no sistema Inscreva da UNILA: nome completo, número de matrícula, CPF, valor do recurso recebido, valor do recurso a ser devolvido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), documentação solicitada e declaração de veracidade das informações prestadas, nos termos deste edital.

9.3 Deverá ser anexada, no ato da prestação de contas, a documentação abaixo relacionada:

- I. Relatório Técnico-Científico, apresentando a avaliação das atividades realizadas e dos resultados obtidos, conforme Anexo V deste edital;
- II. Relatório de Execução Financeira, prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo o orçamento previsto no Plano de Atividades apresentado no ato da solicitação, conforme Anexo VI deste edital;
- III. Orçamentos para o transporte interurbano, em arquivo único, conforme orientações da seção 8 deste edital;
- IV. Comprovantes de transporte interurbano, em arquivo único, conforme itens 9.5 e 9.6 deste edital;
- V. Declaração de auxílio hospedagem e alimentação, prestando conta da aplicação dos recursos, conforme Anexo VII deste edital;
- VI. Comprovante de devolução do saldo não utilizado, por meio de GRU, se houver valor a devolver.

9.4 O Plano de Atividades indicado no inciso II do item 9.3 deste edital poderá ser alterado durante o prazo de vigência, mediante solicitação e autorização prévia do PPGFISA.

9.5 A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque.

9.6 A comprovação da aquisição de passagens terrestres será feita pela apresentação dos bilhetes ou comprovantes de embarque das viagens que indiquem a cidade de origem e destino, data e horário de embarque, nome da empresa de transporte e o valor da passagem.

9.6.1 Caso o valor da passagem não conste no bilhete de embarque, será necessário incluir na documentação a Nota Fiscal ou recibo de pagamento da viagem.

9.7 Orientações adicionais para a utilização dos recursos financeiros e para a prestação de contas podem ser encontradas no Anexo IV deste edital.

9.8 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA APLICADA**

9.9 O discente contemplado deverá preservar os documentos e comprovantes originais, apresentados desde a inscrição e até a prestação de contas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de deferimento de sua prestação.

9.9.1 A qualquer momento, o discente contemplado poderá ser solicitado a apresentar os documentos e os comprovantes originais indicados neste edital para fins de verificação e auditoria.

9.9.2 Caso a documentação e os comprovantes sejam emitidos em papel termossensível, estes deverão ser fotocopiados.

9.10 Se houver saldo não utilizado, o mesmo deverá ser devolvido, por meio de GRU, em até 20 (vinte) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos e seu comprovante de pagamento deverá constar na prestação de contas.

9.11 A prestação de contas será avaliada pela Comissão de Avaliação.

9.11.1 O relatório de prestação de contas elaborado será homologado pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada da UNILA.

9.12 O valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo discente cuja prestação de contas não for aprovada total ou parcialmente.

9.12.1 A atualização monetária será realizada com base na Taxa Selic – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, de acordo com entendimento do TCU no Acórdão nº 1603 – TCU – Plenário.

9.12.2 O cálculo da atualização será realizado por meio do Sistema Atualização de Débito do TCU disponível em <<https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>>.

9.12.3 A não devolução dos valores recebidos implicará na inclusão do débito na Dívida Ativa da União e suas eventuais consequências.

9.12.4 É assegurado o direito à ampla defesa ao discente.

## 10 MENÇÃO À UNILA / PROAP-CAPES

10.1 Trabalhos publicados e publicizados, por meio de qualquer veículo de comunicação, resultantes das atividades realizadas com recursos deste Edital, deverão fazer menção ao apoio recebido da UNILA / PROAP-CAPES, no idioma da divulgação.

## 11 CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>
Período de inscrições	Até 12/07/2019, às 23h59
Publicação de portaria da Comissão de Avaliação	Até 15/07/2019
Publicação de edital com o resultado preliminar	Até 17/07/2019
Período para interposição de recursos ou pedidos de reconsideração	Até 22/07/2019, às 23h59
Publicação de edital com o julgamento de recursos e o resultado final	Até 24/07/2019
Envio de informações e documentação complementares à Secretaria do PPGFISA	Até 26/07/2019

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>
Período de execução das atividades	De 01/08/2019 a 31/12/2019
Prestação de contas	Até 20 dias após o evento ou 14 após a data prevista para a defesa, o que vier primeiro

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

121 É de exclusiva responsabilidade de cada discente contemplado adotar todas as providências que envolvam permissões e vistos internacionais.

122 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente acompanhar a divulgação dos editais relacionados ao apoio a trabalho de campo no Portal de Editais da UNILA.

123 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGFISA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

124 A concessão de apoio de que trata este edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do discente contemplado.

125 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Avaliação.

126 Os seguintes anexos fazem parte do presente edital: Anexo I: Termo de Compromisso do discente proponente; Anexo II: Plano de Atividades com previsão ~~orçamentária~~;

Anexo III: Parecer da orientadora ou do orientador sobre a relevância das atividades e das despesas;

Anexo IV: Orientações adicionais para a utilização dos recursos financeiros e prestação de contas;

Anexo V: Relatório Técnico-Científico das atividades realizadas; Anexo VI: Relatório de Execução

Financeira; Anexo VII: Declaração de auxílio hospedagem e alimentação.

Foz do Iguaçu, 18 de Junho de 2019.



ABRAÃO JESSÉ CAPISTRANO DE SOUZA  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada